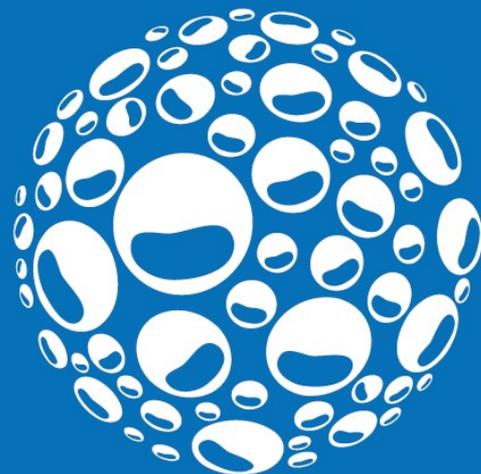




Residência alternada em Portugal





IGUALDADE PARENTAL
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL
E DIREITOS DOS FILHOS

Conteúdos

1. O que é a residência alternada?
2. A realidade portuguesa
3. Mitos e factos
4. Comparação internacional
5. Autores de referência
6. Petição da APIPDF em prol da presunção jurídica da residência alternada



1. O QUE É A RESIDÊNCIA ALTERNADA?

- A residência alternada é um modelo particular de coparentalidade onde existe o exercício conjunto das responsabilidades parentais (na linguagem anglo-saxónica, joint legal custody) e **um regime de convívio da criança com ambos os progenitores** com tempos equilibrados, não inferior a 33% (Nielsen, 2014), ao ponto de existirem duas residências.



Assenta em dois critérios:

- Divisão rotativa dos tempos tendencialmente complementares;
- Produção de um quotidiano familiar e social com a criança



PROPOSTA DA APIPDF DE UM CONCEITO JURÍDICO DE RESIDÊNCIA ALTERNADA

“Por **residência alternada**, o **exercício conjunto das responsabilidades parentais por ambos os pais e mães**, quanto aos atos de particular importância para a vida da criança, e o **envolvimento parental simétrico de cada pai e mãe**, quer nas atividades e responsabilidades parentais do quotidiano quer no **tempo de residência com filhas e filhos**. Em situações de acordo entre os pais e mães, este é determinado por, no mínimo, 10 pernoitas da criança por mês, distribuídas por dias de semana e de fim-de-semana, sem prejuízo de períodos de férias, para permitir que esta beneficie da vivência de um quotidiano familiar, escolar e social com ambos. Nas situações de desacordo aplica-se a presunção jurídica de envolvimento parental simétrico.”

in Petição em prol da presunção jurídica da residência alternada para crianças de pais e mães separados ou divorciados





2. A REALIDADE PORTUGUESA

- Decréscimo da nupcialidade e dos casamentos católicos; crescente expressão das uniões de facto; queda da fecundidade e aumento dos nascimentos fora do casamento; crescimento das taxas de atividade feminina; aumento significativo da taxa de divórcio e configuração de novas realidades parentais nas famílias monoparentais e reconstituídas (Marinho, 2017);
- *Privatização* das relações familiares (separação entre a esfera privada e a pública);



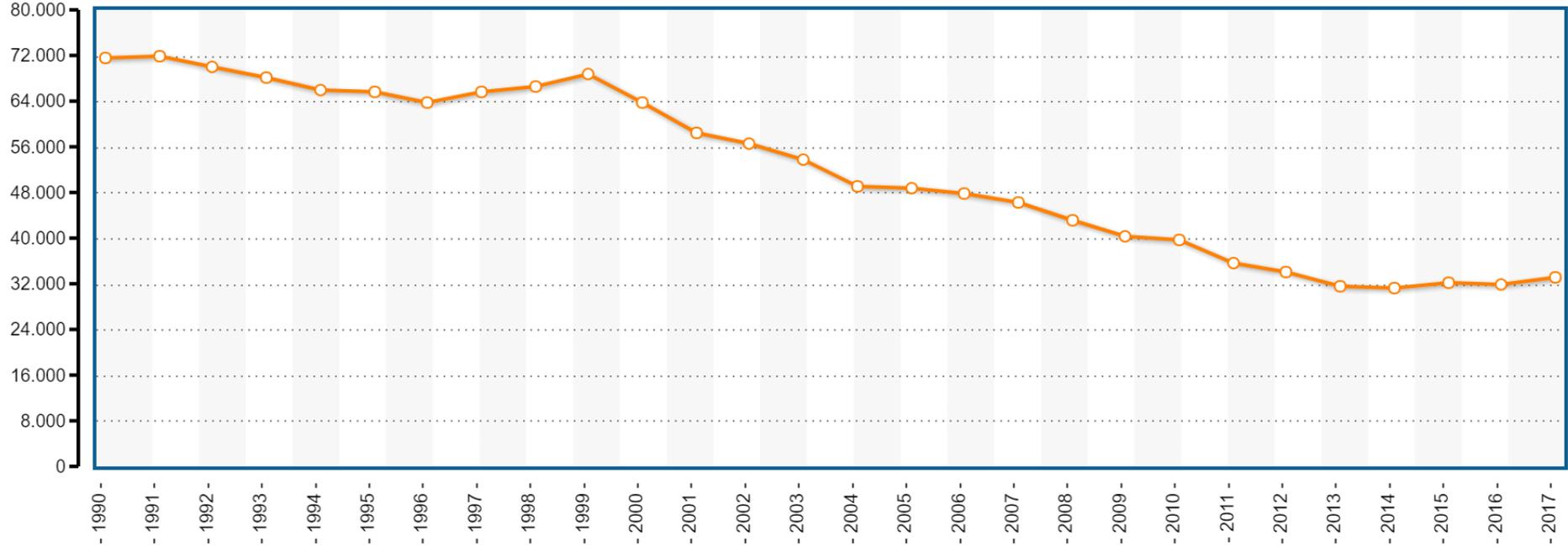
- Afirmação dos valores da igualdade e de processos de individualização institucionalizada (Aboim, 2008 e Marinho, 2017), ou seja, dá ao indivíduo uma maior margem de escolha mas ao mesmo tempo exige deles uma autorregulação, colocando em causa processos de solidariedade. Por exemplo, o casamento não é mais visto como uma instituição de sobrevivência;
- Mudança do lugar simbólico dos filhos na família levando a processos de *sentimentalização parental* (Marinho, 2017);
- Mudanças no capitalismo que levaram a famílias de dupla jornada de trabalho e mudanças nos papéis de género no seu seio (Wall e Amâncio, 2007; Fonte: Marinho, 2017);



Casamentos católicos e não católicos

Casamentos entre pessoas do sexo oposto: total e por forma de celebração

Registos



○ Total Forma de celebração do casamento

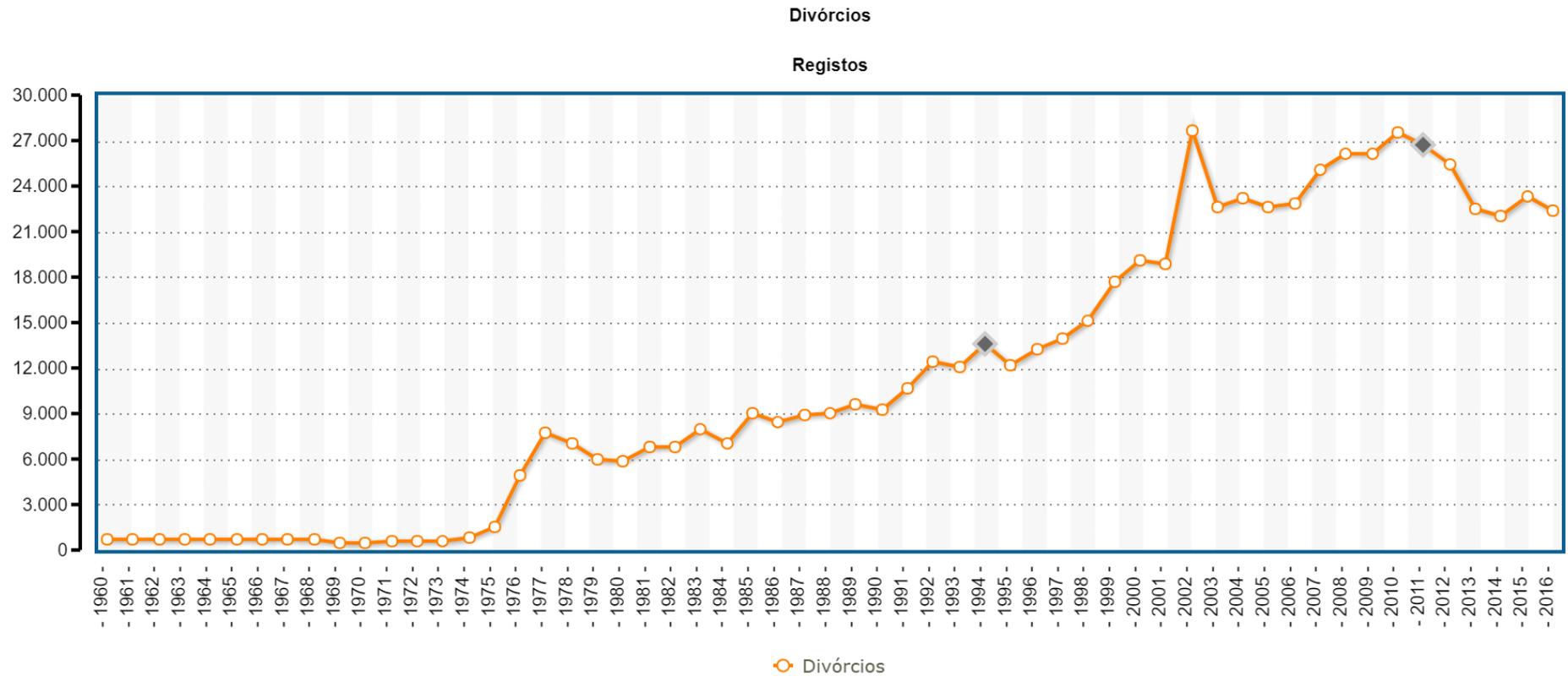
Fontes/Entidades: INE, PORDATA



33.111 casamentos em 2017



Divórcios



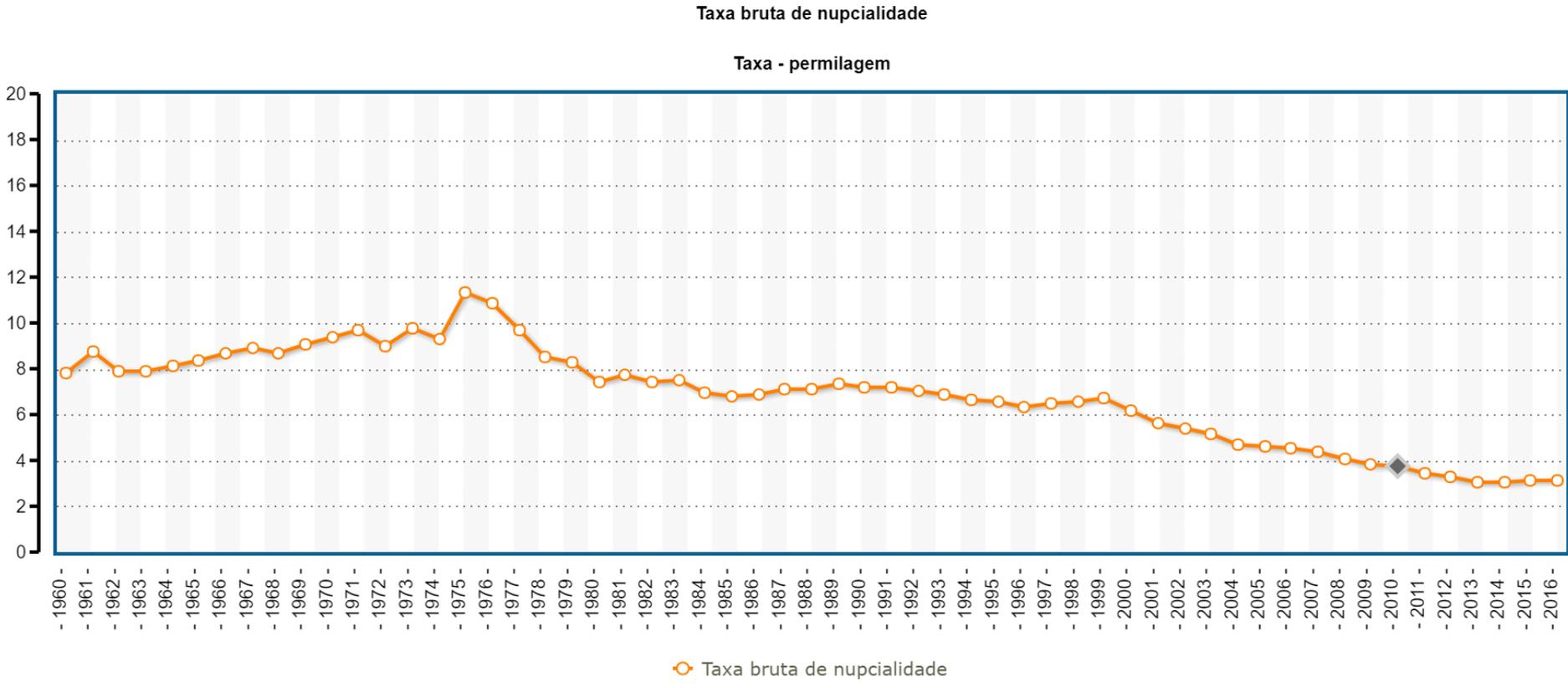
Fontes/Entidades: INE | DGPJ/MJ, PORDATA



24.514 divórcios em 2017
69 divórcios em cada 100



Taxa bruta de nupcialidade



Fontes/Entidades: INE, PORDATA



3,1 casamentos por mil habitantes em 2016



AGREGADOS DOMÉSTICOS PRIVADOS: TOTAL E POR TIPO DE COMPOSIÇÃO

Agregado doméstico privado (até 2010); Alojamento (a partir de 2011)

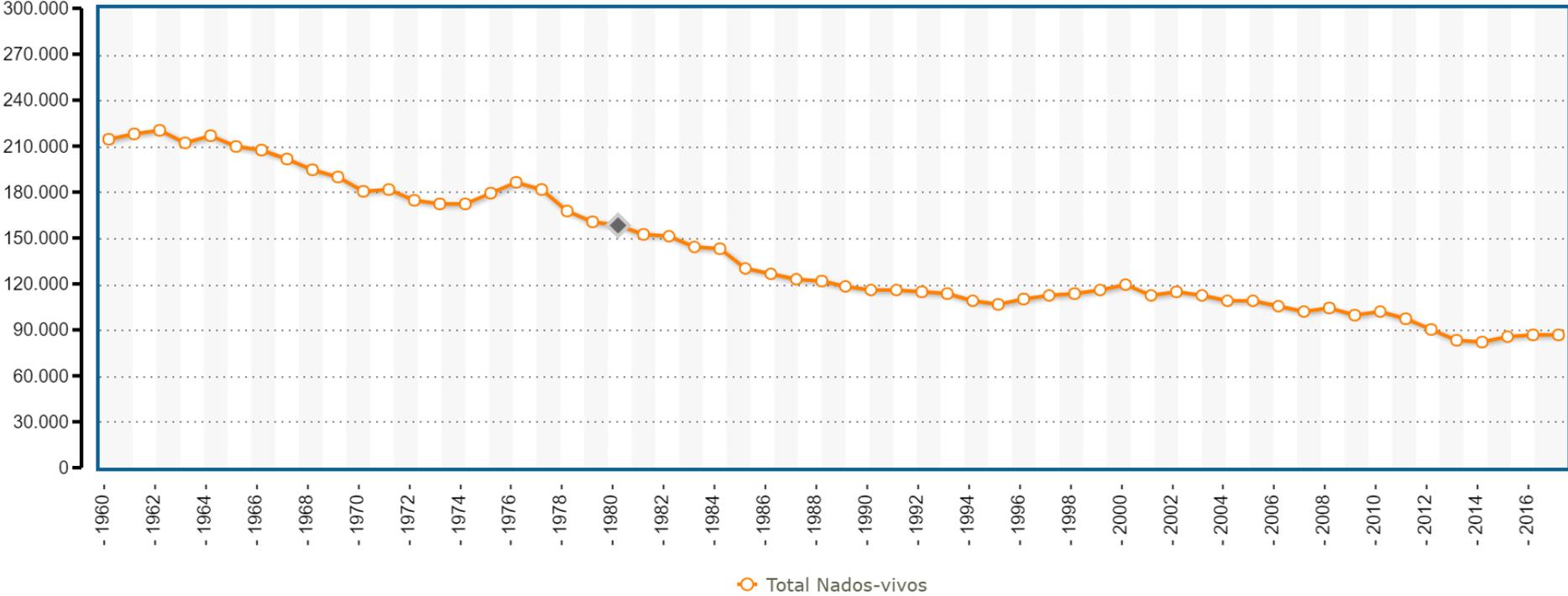
Anos	Tipo de agregado doméstico privado					
	Total	1 indivíduo	Casal sem filhos	Casal com filhos	Família monoparental	Outros
+ 1992	3.214.245	402.400	647.551	1.461.088	203.654	499.552
2000	3.544.098	536.738	716.987	1.554.924	270.588	464.861
2001	3.575.544	548.290	715.189	1.547.920	274.446	489.700
2002	3.605.457	552.484	728.704	1.546.213	277.460	500.595
2003	3.678.408	596.341	755.215	1.572.831	280.736	473.284
2004	3.738.156	629.927	803.520	1.605.245	275.614	423.850
2005	3.767.305	633.421	814.852	1.598.781	282.957	437.294
2006	3.819.142	649.321	836.966	1.603.775	305.124	423.956
2007	3.836.195	661.458	851.225	1.580.857	308.323	434.332
2008	3.879.117	687.400	883.755	1.548.262	313.406	446.294
2009	3.910.889	692.941	894.888	1.544.950	330.734	447.377
2010	3.942.057	710.238	926.903	1.530.139	344.508	430.269
2011	±4.001.221	±770.088	±923.903	±1.496.513	±398.170	±412.547
2012	4.012.518	783.588	919.684	1.482.345	420.387	406.515
2013	4.007.097	794.529	938.923	1.449.497	413.951	410.198
2014	4.062.555	850.864	966.093	1.452.580	410.623	382.394
2015	4.082.671	881.693	964.890	1.459.546	424.307	352.235
2016	4.080.230	885.016	956.403	1.447.809	436.375	354.626
2017	4.102.716	906.634	982.367	1.436.941	439.787	336.987

Fontes/Entidades: INE, PORDATA
Última actualização: 2018-02-07

Nados-vivos: total e fora do casamento

Nados-vivos de mães residentes em Portugal: total e fora do casamento

Indivíduo



Fontes/Entidades: INE, PORDATA



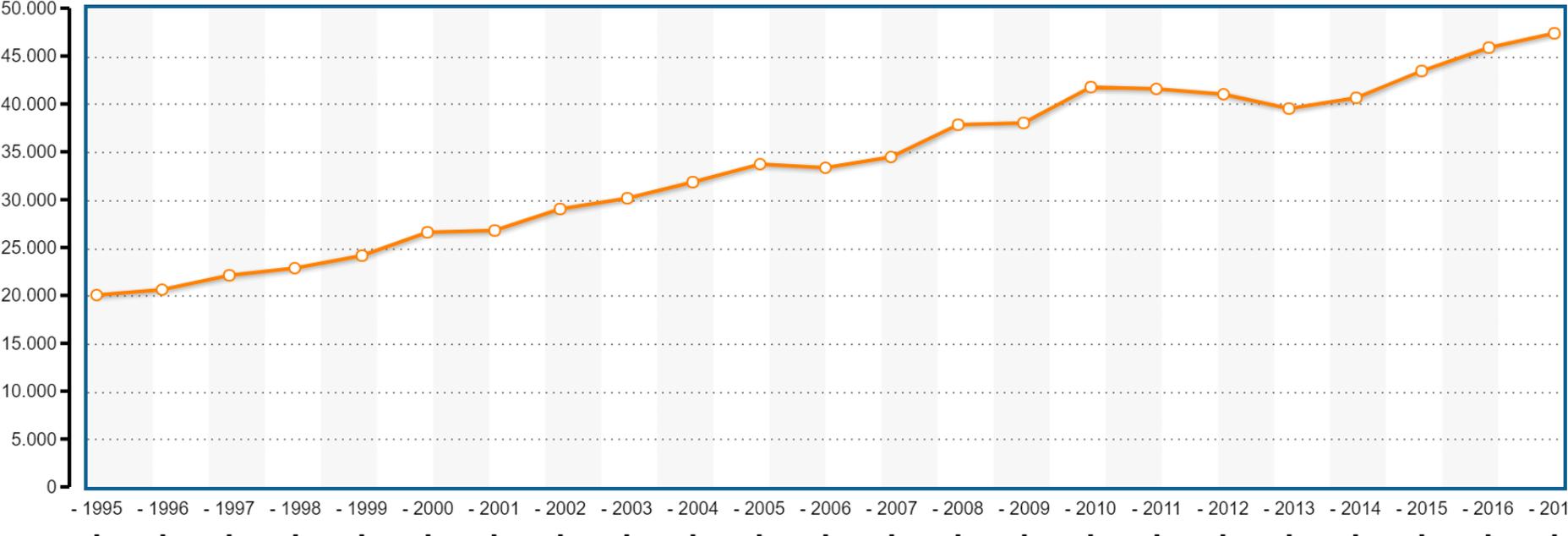
54,9% das crianças nasceram em 2016 sem os pais estarem casados



Nados-vivos fora do casamento

Nados-vivos de mães residentes em Portugal fora do casamento: total e por coabitação dos pais

Indivíduo



○ Total Nados-vivos fora do casamento

Fontes/Entidades: INE, PORDATA



31.691 com coabitação dos pais (66.9%) e 15.624 sem coabitação (33.1%) em 2017



	2001	2011
Casais recompostos (valores absolutos)	46 786	105 763
% de casais recompostos / Total de casais com filhos	2,7	6,6
CR só com filhos não comuns	53%	59%
CR com filhos não comuns e comuns	47%	41%
Total	100%	100%
<i>Filhos anteriores não comuns</i>		
Filhos só da mulher	79%	78%
Filhos só do homem	17%	17%
Filhos da mulher e do homem	5%	5%
Total Total	100%	100%

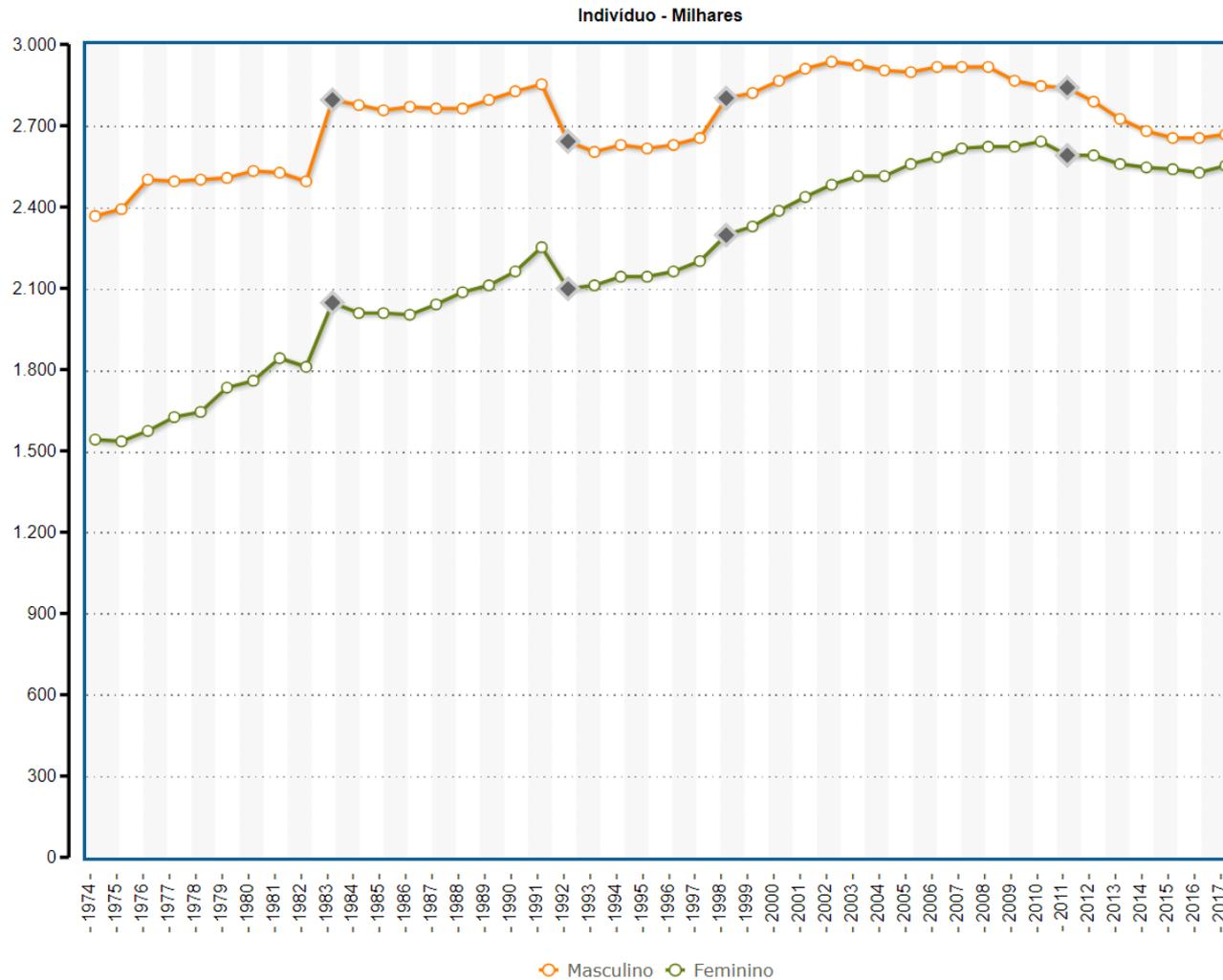
Fonte: INE, I.P. Censos 2001 e 2011



Os núcleos de casais recompostos (casais que residem com pelo menos um filho não comum a ambos) mais que duplicaram no espaço de uma década (taxa de variação de 126,1%), representando 7% do total de casais com filhos em 2011.



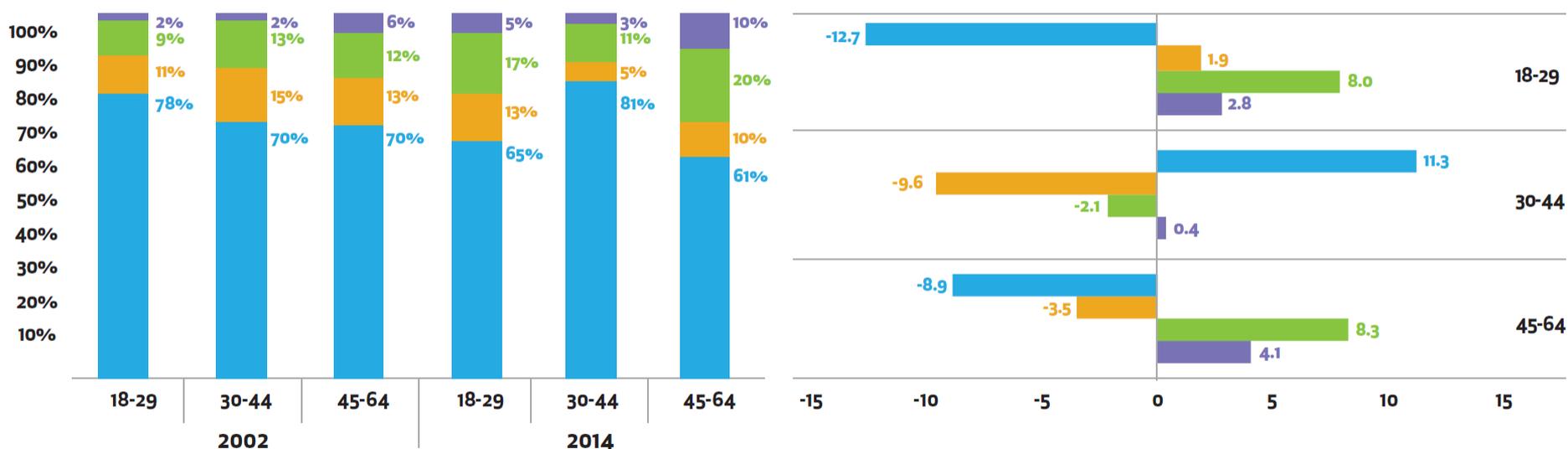
População activa: total e por sexo



Em 2017, 2 milhões 553 mil mulheres encontravam-se ativas no mercado de trabalho



Modalidades de divisão conjugal do trabalho pago em casais ativos e sua evolução, por grupo etário (%) – Portugal, 2002, 2014



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados ISSP 2002 e ISSP 2012

■ 2 Tempo Inteiro
■ 1 Tempo Inteiro e 1 Tempo Parcial
■ 1 Tempo Inteiro e 1 Desempregado
■ Desempregados e/ou Tempo Parcial

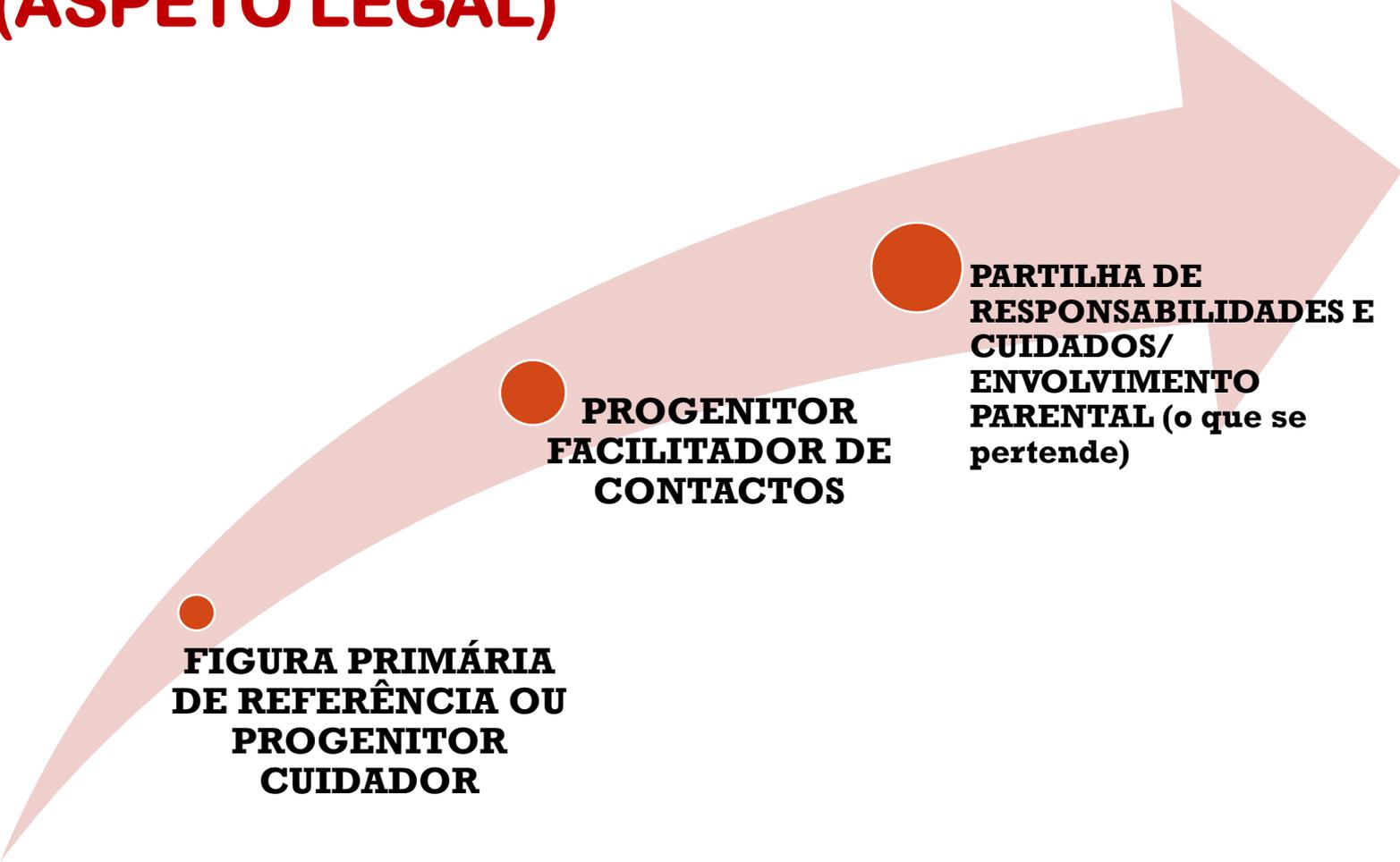
Fonte: (coord.), K. Wall. (2017). LIVRO BRANCO - Homens e Igualdade de Género em Portugal. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, pág.29



Em média 69% dos casais ambos tinham emprego



EVOLUÇÃO DO PARADIGMA DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS (ASPEITO LEGAL)



**FIGURA PRIMÁRIA
DE REFERÊNCIA OU
PROGENITOR
CUIDADOR**

**PROGENITOR
FACILITADOR DE
CONTACTOS**

**PARTILHA DE
RESPONSABILIDADES E
CUIDADOS/
ENVOLVIMENTO
PARENTAL (o que se
pertende)**



CONSELHO DA EUROPA

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE

- O Relatório intitulado **“Equality and shared parental responsibility: the role of fathers”** e aprovado na Assembleia Geral do Conselho da Europa a 14-9-2015, **insta os seus Estados membros a introduzir no seu ordenamento jurídico, entre outras questões:**
- **“5.5. introduzir na sua legislação o princípio da residência alternada, excepto nos casos de abuso sexual, violência de género, em que o tempo da criança com cada um dos progenitores deve ser adaptado em função das suas necessidades e interesses;**
- (...)
- **5.7. ter em conta a existência da residência alternada aquando da atribuição de apoios sociais;**
- **5.8. tomar todos os passos necessários para que as decisões referente à residência da criança e os seus direitos aos contatos sejam reforçados, incluindo o acompanhamento referente aos incumprimentos quanto às transições da criança entre residências;”**



IGUALDADE PARENTAL
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL
E DIREITOS DOS FILHOS

O LIVRO BRANCO SOBRE OS HOMENS E A IGUALDADE DE GÉNERO RECOMENDA:

- ***“Promover a igualdade de género, a igualdade parental e o direito da criança a viver com os dois progenitores após o divórcio, encorajando a aplicação da residência alternada. Propor o debate público em torno do estabelecimento na lei da residência alternada enquanto regime preferencial.” (pag.5)***



IGUALDADE PARENTAL
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL
E DIREITOS DOS FILHOS

3. MITOS E FACTOS

MITO	EVIDÊNCIA CIENTÍFICA
<p>Os progenitores têm que estar de acordo!</p>	<p>Em crianças com residência alternada observou-se que 50% a 80% dos progenitores não concordou inicialmente com a mesma.</p>
<p>A comunicação entre eles tem que ser frequente e positiva</p>	<p>A comunicação em residência alternada é essencialmente formal, não presencial e limitada.</p>
<p>Ambos têm que trabalhar como uma equipa</p>	<p>A parentalidade em residência alternada é essencialmente uma parentalidade paralela, também típica das residências únicas, ou seja, não existem diferenças entre modelos.</p>



MITO	EVIDÊNCIA CIENTÍFICA
<p>Não pode existir conflito ou o mesmo deve ser praticamente inexistente.</p>	<p>Com a residência alternada em 59% das situações o conflito mantém-se, em 40% diminui e em apenas 1% aumenta</p>
<p>As crianças até aos 3 anos não devem ter residência alternada e os contactos com o progenitor não residente, geralmente o pai, devem ser limitados.</p>	<p>Não existe uma única figura de referência, a criança estabelece vinculações com ambos os progenitores/cuidadores e quase ao mesmo tempo.</p>

Fontes:

- Neyrand, G. (2009). Retour sur la résidence alternée : la loi comme garant symbolique de la légitimité des pratiques. (Èrès, Ed.) *Le dialogue familial, un idéal précaire*, pp. 109-119.
- Nielsen, L. (2011). Shared Parenting After Divorce: A Review of Shared Residential Parenting Research. (L. Taylor & Francis Group, Ed.) *Journal of Divorce & Remarriage*, 586-609.
- Nielsen, L. (2013). Parenting Time & Shared Residential Custody: Ten Common Myths . *The Nebraska Lawyer*.
- Nielsen, L. (2013). Shared Physical Custody: Myths and Misconceptions. *The Family Law Review*, 4-8.
- Nielsen, L. (2013). Shared Residential Custody: Review of the Research (Part I of II). *American Journal of Family Law*, 61-71.
- Nielsen, L. (2013). Shared Residential Custody: Review of the Research (Part II of II). *American Journal of Family Law*, 123-137.
- Silva, J. M. (2016). *A Família das Crianças na Separação dos Pais*. Lisboa: Petrony.
- Warshak, R. A. (2014). Social science and parenting plans for young children: A consensus report. *Psychology, Public Policy, and Law*, pp. 46-67.



A RESIDÊNCIA ALTERNADA NÃO SIGNIFICA AUSÊNCIA DE CONFLITO

- Conflito parental inicial entre progenitores com filho/as em **residência alternada** vs progenitores **sem residência alternada**:
 - **Mesmo nível de conflito: 59%**
 - **Menos nível de conflito para progenitores com filhos em residência alternada: 40%**
 - **Mais conflito na residência alternada: 1%**
- *Fonte: Linda Nielsen, dados retirados de 14 estudos: amostra de 2.767 em situação de residência alternada e amostra 13.281 sem residência alternada.*



O NÍVEL DE CONFLITO ALTERA-SE NAS SITUAÇÕES DE PARTILHA E NÃO PARTILHA ?

- Para ambos os grupos (onde há partilha e onde não há partilha do tempo/espço) tende, genericamente, a **diminuir** passados 12 a 24 meses.
- Tal como nos progenitores casados, o conflitos sobre as questões da progressiva autonomia da criança mantêm-se.
- Progenitores em situação de partilha tendem a ter um conflito de maior intensidade devido à sua dedicação e envolvimento.
- O conflito tende a decrescer mais rapidamente em situações de residência alternada.



RESIDÊNCIA ALTERNADA NÃO AUMENTA O CONFLITO OU A VIOLÊNCIA

- Em crianças em situação de residência alternada é MENOS provável:
- Serem arrastadas para os conflitos ou assistirem aos conflitos
- Terem mais stress quando existe um conflito
- Serem mais negativamente afetadas quando há violência entre ambos os progenitores (violência interpessoal)
- Mas existe MAIOR probabilidade:
- De compensar o impacto do conflito parental estabelecendo relacionamentos mais próximos com ambos os progenitores.





93 % de jovens adultos que viveram enquanto crianças em regime de residência alternada manifestam, de forma retrospectiva, que foi a melhor solução para eles. (Luecken 2003)

• **SATISFAÇÃO PARA ÀS CRIANÇAS**



A estabilidade emocional não tem a ver com a geografia mas sim com a manutenção de relações com ambos os progenitores. (Smyth & Moloney 2008; Cashmore et al. 2010; Haugen 2010)

Estabilidade emocional



Não existe nenhuma evidência científica que a mudança de residência seja stressante para as crianças.

Stresse pela mudança de residências



Crianças em situação de partilha de cuidados parentais apresentam melhor saúde física do que crianças ao cuidado apenas de um dos progenitores. (Melli & Brown 2008; Fabricius et al. 2012)

Saúde física



Progenitores com crianças em residência alternada mostram-se mais satisfeitos do que progenitores com crianças em residência única.

(Pearson & Thoennes 1991, Irving & Benjamin 1991; Kaspiew et al. 2009; Czerny 2011)

Satisfação parental

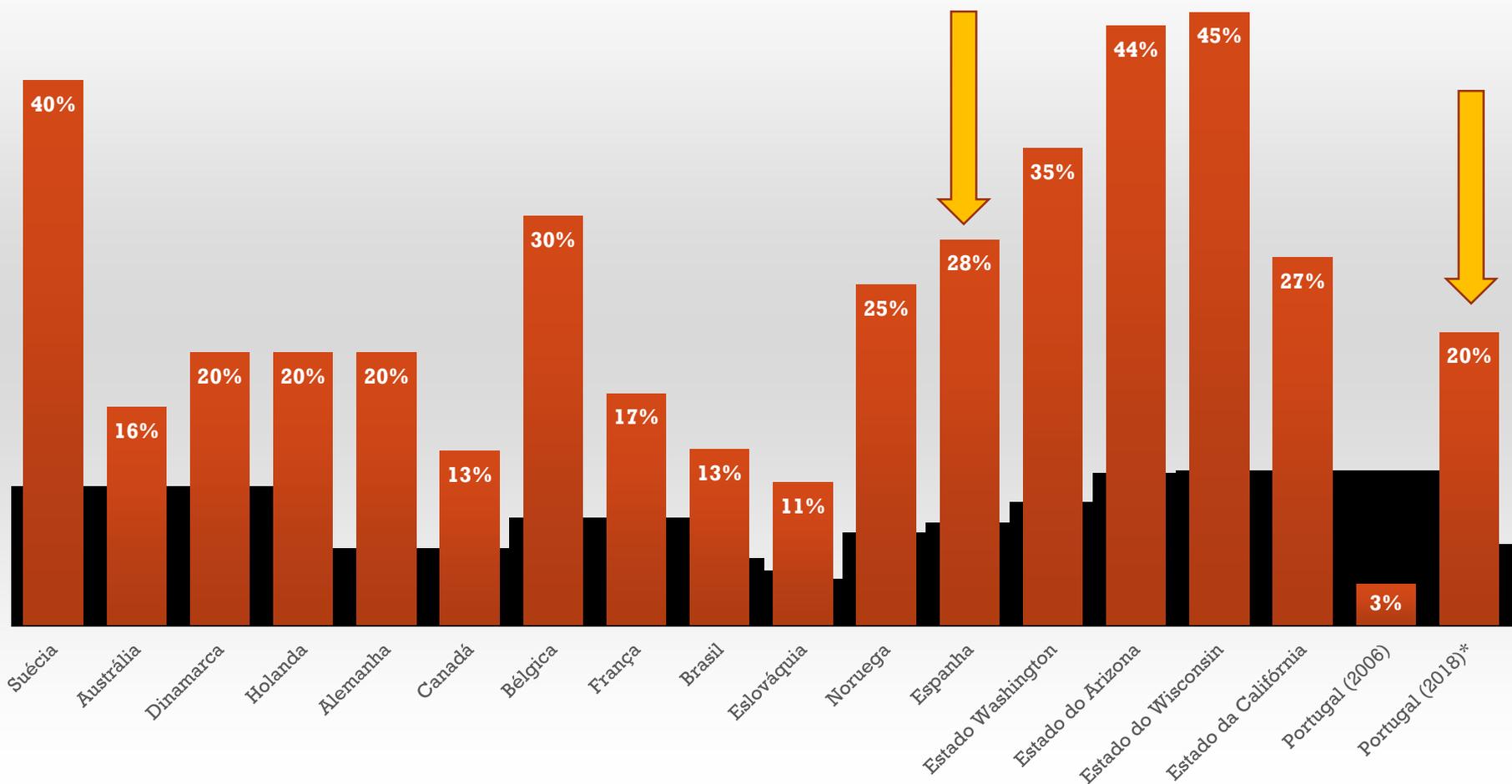


4. COMPARAÇÃO INTERNACIONAL – PERCENTAGENS DE RESIDÊNCIA ALTERNADA POR PAÍSES

- 35% a 40% na Suécia (Utredningar, 2011)
- Mais de 16% na Austrália (Kaspiew, et al., 2011)
- 20% na Dinamarca (Ottosen & Stage, 2012), Holanda (Duindam & Spruijt, 2010) e na Alemanha
- 15% na Finlândia (Forss & Säkkinen, 2016)
- 12,8% no Canadá (Canada, 2015)
- 30% na Bélgica (Sodermans, Vanassche, & Matthijs, 2013)
- 17% na França (Carrasco & Dufour, 2015)
- 12,9% no Brasil (IBGE, 2015)
- 10,5% na Eslováquia (Statistical Office of the SR)
- 25% na Noruega (Kitterød & Lyngstad, 2014)
- 28,3% em Espanha (Estadística, 2017)
- 35% no Estado de Washington (Fehlberg & Smyth, 2011)
- 44% no Estado do Arizona (Brinig, 2015)
- 45% no Estado de Wisconsin (Bartfeld, Ahn, & Ryu, 2011)
- 27% no Estado da Califórnia
- 3% em Portugal (DGPJ, 2007)



Percentagem de residência alternada por países



Nota: em Portugal não existem recolha de dados desde 2007. Estima-se que a percentagem de crianças em residência alternada seja muito superior à das decisões judiciais de 2006 e mesmo as práticas parentais são em muitas situações diferentes das decisões judiciais (ou seja, formalmente residências únicas e na prática residências alternadas)



5. AUTORES DE REFERÊNCIA

OUTCOMES FOR CHILDREN – SHARED (35%-50% Time) VS. SOLE PHYSICAL CUSTODY

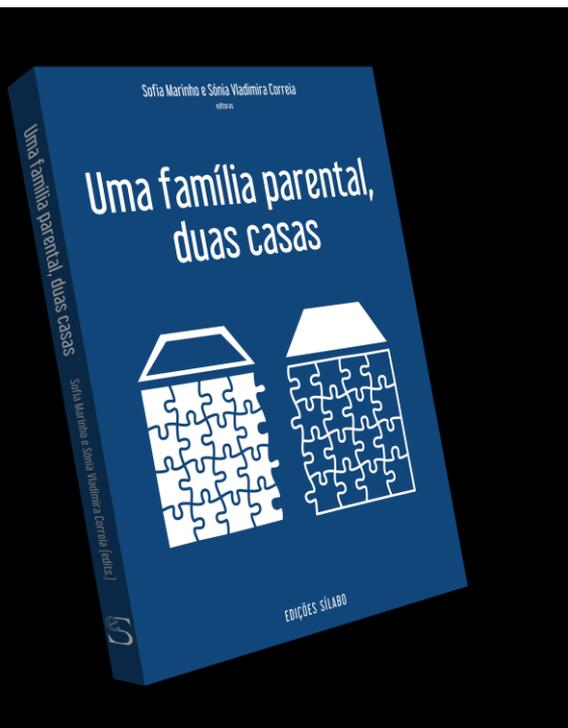
Dr. Linda Nielsen. –Shared physical custody: Outcomes for children. Review of research” (2013) *American Journal of Family Law*, 27, pp. 61-72 & 123-137.

Author	Children		Academic Cognitive	Emotional Psychological	Aggression Delinquency Drugs, alcohol	Physical health	Quality of Father-child relationship
	Shared	Sole					
Bergstrom	17,350	34,452	Equal	Better		better	better
Bjarnason	2,206	25,578		Better			better
Breivik	41	483	equal	Better	Better		
Brotsky	26	13		Better	Better		
Buchanan	51	455	better	Better	Better	better	better
Cashmore 1 st	440	418		Better	better		
2 nd	84	473	better		better	better	
Campana	207	309		Better	Better		
Carlsund	801	270			better		better
Carlsund	888	2,019		better		better	
Fabricius	30	201					Better
Fabricius	337	686					Better
Fabricius	75	136				better	Better
Fabricius	25	25				better	Better
Frank	16	90					Better
Irving	201	194					Better
Jablonska	443	2,920	better		Better		
Janning	5	17					Better
Kaspiew x	750	4,250		better	better	better	
Kline	35	58		better	equal		Better
Lee	20	39			better		
Lodge	105	518	equal		equal		Better
Luepnitz	22	69		equal			Better
McIntosh 1 st	*18-250	14-360		mixed		better	
x 2 nd	54	87		equal			better
Melli	597	595		equal		better	Better
Maccoby	150	1,050					Better
Neoh	27	37		better	better		
Pearson 1 st	62	459		better	better		
2 nd	9	83		equal	equal		
Spruijt	135	495	Equal	better (girls)	better (girls)		Better
Smart	21	96		equal			Better
Sondermans	180	528		equal			Better
*sizes varied on different measures	x= government report, not a peer reviewed article						

No.	author(s) (year of publication) country	results
1.	Abarbanel (1977) USA	positive
2.	Steinman (1981) USA	positive
3.	a) Irving et al. (1984) Canada b) Irving & Benjamin (1991)	positive positive
4.	a) Steinman et al. (1985) USA b) Brotsky et al. (1988) USA	
5.	Luepnitz (1986) USA	positive
6.	McKinnon & Wallerstein (1986) USA	
7.	Richards & Goldenberg (1986) USA	positive
8.	a) Shiller (1986a) USA b) Shiller (1986b) USA	positive/neutral
9.	Underwood (1989) USA	positive
10.	Johnson et al. (1989) USA	positive
11.	Neugebauer (1989) USA	negative
12.	Pearson & Thoennes (1990) USA	positive/ neutral
13.	Williams (1991) USA	positive
14.	Wilkinson (1992) USA	neutral
15.	a) Maccoby & Mnookin (1992) b) Maccoby et al. (1993) USA	positive / neutral
16.	Lakin (1994) USA	positive
17.	Cloutier & Jaques (1997) Canada	positive/neutral
18.	Smart et al. * (2001) GB	mixed
19.	Bauserman (2002) USA – Meta Analysis	positive
20.	Lee (2002) USA	positive
21.	Franbuch-Grembeck (2004) USA	positive
22.	Juby et al. (2005) Canada	neutral
23.	Breivik & Olweus (2006) Norway	positive
24.	Hahn (2006) USA	positive

No.	author(s) (year of publication) country	results
25.	Lacroix (2006) Australia	neutral
26.	Fabricius & Luecken (2007) USA	positive
27.	Skørten & Barlindhaug (2007) Norway	positive
28.	Jablonska & Lindberg (2007) Sweden	positive
29.	Berger et al. (2008) USA	positive
30.	Campana et al. (2008) USA	positive
31.	McIntosh, Wells, Smyth & Long (2008) Australia	negative
32.	McIntosh, Bryant & Murray (2008) Australia	mixed
33.	Melli & Brown (2008) USA	positive
34.	Frigger (2008) Germany	positive
35.	Kaspiew et al. (2009) Australia	positive
36.	Smyth (2009) 3 studies, Australia a. (2004) b. (2005) c. (2008)	 positive positive mixed
37.	Fehlberg, Millward & Campo (2009) Australia	neutral/mixed
38.	Neoh & Mellor (2010) Australia	positive
39.	Spruijt & Duindam (2010) Netherlands	positive
40.	Cashmore et al. (2010) Australia	positive
41.	Haugen (2010) Norway	positive
42.	Prazen et al. (2011) USA	positive
43.	Bjarnasson & Arnasson (2011) 36 western countries	positive
44.	Fabricius et al. (2012) USA	positive
45.	Fortin, Hunt & Scanlan* (2012) GB	positive
46.	Sodermans, Matthijs & Swicegood (2013) Belgium	positive
47.	Bergström et al. (2013) Sweden	positive
48.	Bergström et al. (2014) Sweden	positive
49.	Turunen et al (2015) Sweden	positive
50.	Bergström et al. (2015) Sweden	positive





Este livro debruça-se sobre as famílias formadas pelo divórcio e pela separação e as suas crianças. Centra-se, sobretudo, nas famílias de residência alternada, definidas como aquelas em que a criança reside alternadamente com a mãe e com o pai (33 a 50% do tempo) e em que esta beneficia, no quadro da partilha de responsabilidades parentais legais, da constância do envolvimento parental pleno de ambos os progenitores no seu dia-a-dia.

Reúne autores e autoras de formações e geografias distintas e de vários campos do saber - a sociologia, a psicologia, o serviço social e o direito - num diálogo reflexivo, comparativo e crítico em torno do crescimento e das dinâmicas de funcionamento destas famílias, o bem-estar das suas crianças, a legislação que as enquadra e as boas práticas profissionais envolvidas na sua aplicação.

Trata-se, pois, de um livro dirigido a um público heterogéneo: mães, pais, avós e avôs; estudantes; professoras e professores; investigadoras e investigadores; assistentes sociais e outros peritos, técnicos e técnicas de organismos públicos e privados que trabalham no apoio à criança e às famílias; membros das várias profissões jurídicas que operam na área do direito da família e de menores; e membros de associações e de outras organizações não-governamentais com linhas de ação dirigidas para as crianças e as suas famílias.



6. PETIÇÃO EM PROL DA PRESUNÇÃO JURÍDICA DA RESIDÊNCIA ALTERNADA PARA CRIANÇAS DE PAIS E MÃES SEPARADOS OU DIVORCIADOS

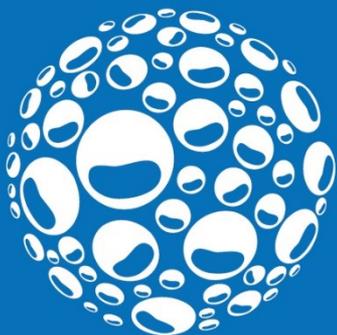


“Esta petição tem como objetivo sugerir à Assembleia da República que proceda à alteração do Código Civil (CC), no sentido de estabelecer a **presunção jurídica da residência alternada para crianças cujos pais e mães se encontrem em processo de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento**, ou seja, da partilha entre mãe(s) e pai(s) de 33% a 50% do tempo de residência e do envolvimento continuado nos cuidados, na educação e na vida quotidiana dos seus filhos e filhas, como regime preferencial nas políticas públicas dirigidas à proteção das crianças (Marinho, 2017 a,b,c).”

WWW.IGUALDADEPARENTAL.ORG/PETICAO



IGUALDADE PARENTAL
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL
E DIREITOS DOS FILHOS



IGUALDADE PARENTAL
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A IGUALDADE PARENTAL
E DIREITOS DOS FILHOS

t. +351 910429050 / 936734255

e. igualdadeparental@gmail.com

www.igualdadeparental.org

www.facebook.com/igualdadeparental.org

<http://igualdadeparental.blogspot.com>